



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Normas de cadastramento de Instituições junto ao Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.709, de 30 de Julho de 2002, e regulamentado pelo decreto 4147, de 14 de Julho de 2005, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer as normas para inscrição das Instituições junto ao Conselho Municipal da criança e do Adolescente.

1 – Requisitos e Documentos:

1.1 – Requisitos:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem finalidade lucrativa.
- b) Constar no Estatuto atendimento a Crianças e Adolescentes;
- c) Inscrição concomitante no Fórum DCA.
- d) Participar das Reuniões do Fórum DCA conforme Regimento Interno.
 - Se excluída instituição do Fórum DCA, será cancelada Inscrição Junto ao COMDICA.

1.2 – Documentos:

- a) Ofício de Requerimento de Inscrição no COMDICA e Fórum DCA.
- b) Ficha de Requerimento preenchida.
- c) Ficha de Cadastro no Fórum DCA preenchida.
- d) Cópia do Alvará de Localização ou comprovante de endereço.
- e) Cópia do Alvará de Saúde ou declaração de dispensa, emitido pela Secretaria da Saúde.
- f) Cópia do Plano de Trabalho da Instituição
 - Estatuto da Entidade devidamente Registrado.
 - Regimento Escolar atualizado aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
 - Proposta Política-Pedagógica.
- g) Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual, conforme modelo anexo, registrada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

h) Cópia do CNPJ atualizado.

i) Negativas de Débito:

- Municipal.
- Estadual.
- Federal.
- De Débitos Trabalhistas.

j) Se Filantrópica Apresentar atestado.

l) Instituição de Abrigo, apresentar programa observando os princípios do Art. 92 do ECA.

m) Instituição de Internação apresentar programa observando os princípios estabelecidos no Art. 94 do ECA.

2.1 – Comissão de Cadastro:

a) A comissão de cadastro será formada por quatro membros do Conselho de forma paritária.

b) A comissão terá trinta dias para análise da documentação das Instituições solicitantes.

c) Após este prazo emitirá parecer sobre a Instituição, que será apresentado na Assembleia mensal do COMDICA.

- Caso não seja aprovada, a Instituição poderá recorrer em até quinze dias após recebimento da resposta negativa justificada.

3.1 – Resolução e Certificado:

a) Aprovação pela Assembleia.

b) Emissão de Resolução;

c) Emissão de Certificado válido por dois anos, utilizando o CNPJ como número de inscrição junto ao Conselho.

4.1 – Informar ao Conselho Tutelar e Ministério Público a concessão de cadastro das Instituições.

Farroupilha, 11 de Outubro de 2017.

Paulo Scariot
Presidente do COMDICA/FARROUPILHA

Ivana Menzen Vigolo
Secretária COMDICA